Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2023/DFC/PROAD/REI/IFTO

Palmas, 13 de março de 2023.

Aos Diretores e Gerentes de Administração, Gerentes de Administração Financeira, Coordenadores de Contabilidade e de Execução Financeira, e demais Setores de Execução Financeira do Instituto Federal do Tocantins

Assunto: Distribuição de Financeiro.

Senhores Diretores e Gerentes de Administração, Gerentes de Administração Financeira, Coordenadores de Contabilidade e de Execução Financeira, e demais Setores de Execução Financeira do Instituto Federal do Tocantins

1. O Ofício-Circular Nº 11/2023/GAB/SPO/SPO-MEC e o Comunica Siafi 2018/0412141 informa sobre a Metodologia de repasse de recursos financeiros (OCC). Percebam, que na referida metodologia, todos os recursos disponíveis no IFTO, são descontados pelo Ministério da Educação quando apuram o financeiro baseado nas apropriações existentes.

2. Nos últimos repasses de financeiros, o Ministério da Educação efetuou o repasse de 100% de financeiro, descontando as disponibilidades existentes no Instituto Federal do Tocantins. Neste sentido, solicitamos que seja devolvido a unidade Reitoria, todos os financeiros disponíveis que não conste apropriação pendente de pagamento. Caso conste financeiro disponível com a respectiva apropriação, solicitamos efetuar o pagamento imediatamente, seguindo a regras legais, desde que não conste nenhum impedimento, independentemente da fonte e vinculação de pagamento.

3. Financeiro da fonte 1000000000, vinculação de pagamento 400, orientamos que a unidade deixe saldos apenas para pagamentos de diárias para servidores, que devem ser pagas de forma antecipada pela legislação. Outras despesas, como de cartão corporativo, energia elétrica, entre outros, cabe a cada unidade avaliar os casos concretos de cada despesa, levando-se em conta, a ordem cronológica de pagamento.

4. Reforçamos que pagamentos de despesas vinculados a Termo de Execução Descentralizada - TED e de Emenda Parlamentar, possuem regras específicas. O Financeiro de Emenda Parlamentar, é vinculado a cada Emenda, Empenho e Apropriação, sendo vedado utilização para outra finalidade. Já o financeiro de TED, é vinculado ao TED, sendo vedado sua utilização para pagar despesas de outro TED.

5. Alertamos ainda, que na liquidação que envolva recursos de TEDs, Emendas Parlamentares, PNAE ou Recursos de Arrecadação Própria (Fonte 50), será necessário constar saldo na conta de limite de saque para o recolhimento do DARF ou DAR. São vedados nesses casos, a opção de Recursos 1 - com cota do orçamento do exercício e 2 - com cota de restos a pagar, no documento hábil no Siafi.

6. Por fim, informamos que quando ocorrer o próximo repasse de recursos financeiros do Ministério da Educação, realizaremos a consulta em cada unidade gestora, para verificarmos as despesas liquidadas pendentes pagamentos. Posteriormente, será realizada a dedução do financeiro disponível. Para então, apurar o financeiro que será repassado para a respectiva unidade. A regra, será a mesma adotada pelo Ministério da Educação ao Instituto Federal do Tocantins, conforme consta no Ofício-Circular Nº 11/2023/GAB/SPO/SPO-MEC.

Atenciosamente,

JOÃO MARCELO DOS SANTOS SILVA
Diretor de Finanças e Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo dos Santos Silva**, **Diretor**, em 13/03/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1920252** e o código CRC **74FE89E8**.